

## CONCURSO CULTURAL – 2020

### MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE – ResPirArte

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO**, torna público o presente chamamento público, que institui os critérios para contratação de profissionais da cultura e arte.

#### 1. OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por finalidade a contratação de profissionais da arte e cultura, por um período de 02 (dois) meses, tendo como objetivo a disseminação da cultura de maneira virtual, podendo participar proponentes pessoas físicas para o ano de 2020;

1.2 Este chamamento está alinhado às metas do Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 9.355/2019):

EIXO	META	AÇÃO	DESCRIÇÃO
7	17	56	Manter e ampliar a divulgação das ações culturais públicas, privadas e da sociedade civil organizada por meios impressos e digitais;
7	17	62	Manter divulgação por meio de portal eletrônico e outros meios digitais atuais e que surgirem;
7	18	63	Documentar, na medida do possível, por meio de áudio, vídeo e/ou imagem, as ações culturais públicas, em especial as tradições populares de Piracicaba;
7	18	64	Empreender esforços para criar um banco audiovisual com os registros, garantia que perpetue a memória da ação cultural na cidade;
11	35	35	Promoção de acesso gratuito à Cultura e Arte Digital - entendida como espaço de criação nas diversas linguagens artísticas tendo como suporte as novas tecnologias;

1.3 Este chamamento tem como finalidade disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população através de conteúdos virtuais tais como: shows, apresentações, tutoriais, vídeo-aulas, demonstrações, fóruns, saraus, para as áreas: música, artes cênicas, audiovisual, literatura, cultura popular, artesanato e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual;

1.4 A mostra virtual de cultura e arte: ResPirArte, em formato de festival artístico em plataforma virtual de profissionais piracicabanos, de acesso irrestrito e recomendação livre;

1.5 Este chamamento não atenderá proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios e produtos e congêneres.

## 2. INSCRIÇÃO

2.1 A ficha de inscrição e a íntegra do chamamento público estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo – [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e do Portal dos Conselhos / Comcult – [www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult](http://www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult);

2.2 Poderão se inscrever profissionais, pessoa física;

2.3 A inscrição é gratuita;

2.4 Cada profissional poderá inscrever e/ou participar de apenas 01 (uma) ação recebendo recursos, garantindo desta ação 02 (duas) performances;

2.4.1 A participação voluntária em outras ações é permitida;

2.5 A ação não deve concentrar mais de 03 (três) profissionais e nem possuir presença de público;

2.5.1 A participação de mais de 01 (um) profissional no mesmo espaço físico, é obrigatório manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre si;

2.5.2 Caso haja interesse, poderão participar remotamente, mais 03 (três) profissionais voluntariamente;

2.6 Poderão se inscrever profissionais residentes há mais de 02 (dois) anos no município;

2.7 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

c) cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, de servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

d) servidores públicos do Município de Piracicaba;

2.8 O profissional da cultura e arte, pessoa física, deverá necessariamente integrar a ação cultural;

2.9 As inscrições gratuitas devem ser feitas obrigatoriamente on-line, pelo email [mostravirtualpira.semactur@gmail.com](mailto:mostravirtualpira.semactur@gmail.com), por um período de 16 (dezesesseis) dias, entre 25 de maio e 10 de junho de 2020.

2.10 No ato da inscrição deverão encaminhar no formato pdf:

a) Ficha de inscrição com os dados do profissional de cultura e arte (anexo A);

b) comprovante de endereço atual e de mais de 02 (dois) anos;

c) Portfólio comprovando notória especialização do profissional da cultura e arte no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, podendo apresentar comprovantes de estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

d) Cópia do texto ou sinopse da produção;

e) Release;

f) Cessão de direitos autorais, quando for o caso (anexo B);

2.11 O profissional de cultura e arte poderá anexar até dois arquivos, em formato 'pdf', que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto;

2.12 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo se isenta de quaisquer ônus com custo para locação de equipamentos e de materiais para a produção da ação cultural, sendo de total responsabilidade do profissional da cultura e arte;

2.13 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do profissional de cultura e arte, dispondo a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo do direito de inabilitar e/ou excluir aquele que fornecer dados inverídicos.

### 3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Serão selecionados 40 (quarenta) ações culturais distribuídas entre ações solo, duos e trios para contratação, podendo ter integrantes voluntários de maneira remota com limite máximo de até seis pessoas no vídeo;

3.1.1 Das ações, serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos com ações solo, 10 (dez) projetos com ações duos e 05 (cinco) projetos com ações trios.

3.2 Com autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, caberá à Comissão de Acompanhamento, formada por membros indicados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital;

3.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade artística, cultural, considerando a capacidade de realização (40 pontos);
- b) Clareza das informações observando material enviado (10 pontos);
- c) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de experiência do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (20 pontos);
- d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- e) Abrangência e atuação do artista ou profissional (20 pontos);

3.4 O resultado da seleção será registrado em ata da comissão de acompanhamento e publicado no Diário Oficial do Município;

### 4. DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Os valores de cachês serão de:

- a) um integrante: R\$ 500,00/mês por um período de 02 (dois) meses, sendo 01 (uma) apresentação por mês com repertórios diferentes;
- b) dois integrantes: R\$ 1.000,00/mês por um período de 02 (dois) meses, sendo 01 (uma) apresentação por mês com repertórios diferentes;
- c) três integrantes: R\$ 1.500,00/mês por um período de 02 (dois) meses, sendo 01 (uma) apresentação por mês com repertórios diferentes;

- 4.2 Do valor repassado, deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;
- 4.3 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo convocará o profissional de arte e cultura obedecendo às especificidades da atividade, suas necessidades, características e viabilidade técnica no que concerne a linguagem e segmento de cada profissional e ao rodízio por faixa de classificação;
- 4.4 O convocado deverá atender ao chamado via on-line à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo em até 05 (cinco) dias após a convocação para apresentação e formalização dos procedimentos necessários para a contratação, sob pena de ser cancelada a contratação;
- 4.5 O convocado que por qualquer motivo não atender à primeira chamada, cede automaticamente a vez e será selecionado o seguinte convocado;
- 4.6 Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 8.666/93, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade;
- 4.7 O convocado deverá estar adimplente com suas obrigações tributárias em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal) no momento da contratação, apresentando documentos solicitados no ato da contratação; havendo necessidade, serão solicitados documentos complementares; não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- 4.8 Os pagamentos serão efetuados na medida em que forem feitas as apresentações e que estejam em consonância com aprovação da comissão interna de análise;

## 5. DO FORMATO DA MOSTRA

- 5.1 As ações deverão ser realizadas em plataformas digitais, de acesso público e gratuito, ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos de duração e o registro da transmissão deverá ser disponibilizado (link) para visualização posterior;
- 5.2 A produção audiovisual deverá seguir as seguintes orientações: gravação na horizontal, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos, no padrão de 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD;
- 5.3 O profissional da cultura e arte apresentará uma atividade por mês, por 02 (dois) meses, em horários alternados, livre para todos os públicos, visando dar mais acesso aos bens culturais;
- 5.3.1 O cronograma de execução com datas e horários deverão ser aprovados antecipadamente pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo através da Comissão de Acompanhamento (conforme item 3.3);

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

### 6.1. Caberá ao profissional:

- a) produção do material audiovisual com classificação indicativa LIVRE (conforme Guia expedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública);
- b) publicação nas redes sociais;
- c) responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de

- propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;
- d) responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual;
- e) Garantir por meio de divulgação da ação cultural, um número considerável de público;

6.2 A prestação de contas deverá conter:

- 6.2.1 Relatório Físico – apresentar relatório sobre execução da ação cultural com dados sobre acesso público, alcance atingido e entrega de cópia do material audiovisual produzido;

## 7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 Todos os projetos contemplados deverão divulgar de forma clara e destacada a seguinte frase: “Este trabalho integra a Mostra Virtual de Arte: ResPirArte financiada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo” no mínimo 3 (três) vezes durante a exibição, sob pena de não recebimento de cachê;

7.2 Caberá ao profissional, informar sua programação com datas de realizações dos eventos à Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, através do email: imprensa.semactur@gmail.com, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria;

7.3 Será permitido o uso dos recursos recebidos para pagamento de impulsionamento da ação via mídias sociais;

7.4 Todos os contemplados devem marcar em suas postagens as redes sociais da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo: @semactur e colocar as hashtags: #respirarte, #mostravirtualpira, #culturaemacao, para facilitar o acompanhamento das ações.

7.5 É proibido a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição;

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição na Mostra Virtual de Cultura e Arte: ResPirArte já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente chamamento. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição;

8.2 Os profissionais participantes cedem os direitos autorais da ação realizada, por até 10 (dez) anos estando em consonância com a vigência do Plano Municipal de Cultural (Lei Municipal nº 9.355/2019), à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa, visando a democratização do acesso aos bens culturais, sempre mencionando os referidos créditos dos autores;

- 8.2.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo manterá a produção audiovisual em suas redes sociais;

8.3 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelos contatos: tel: (19) 3403-2600 / (19) 3421-2289, email: [mostravirtualpira.semactur@gmail.com](mailto:mostravirtualpira.semactur@gmail.com).

8.4 Os casos omissos nesse chamamento, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e, em caso de dúvidas quanto ao não cumprimento de eventuais itens por parte do profissional da cultura e arte, a Procuradoria Geral do Município será acionada.

8.5 O profissional selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

8.6 O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontram-se disponíveis integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e [www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult](http://www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult);

Piracicaba, 20 de maio de 2020.

**ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE**  
**Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo**

**ANEXO A  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

ÁREA:	MODALIDADE:
TÍTULO:	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CULTURA E ARTE**

NOME ARTÍSTICO:			
NOME:		CPF:	
RUA:		Nº	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:		FUNÇÃO/CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		TELEFONE REPRESENTANTE LEGAL:	
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:

O profissional da cultura e arte acima qualificado (a) vem requerer a inscrição Mostra Virtual de Cultura e Arte – Respirarte, conforme chamamento público 2020.

Local:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Nome e Assinatura do profissional da cultura e arte / representante legal

**ANEXO B**  
**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, profissional da cultura e arte / representante legal, venho declarar, que:

- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital de chamamento público, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o chamamento público Mostra Virtual de Cultura e Arte – Respirarte, quanto às informações e obrigações como profissional de cultura e arte, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- caso contratado, realizarei as ações culturais conforme condicionantes;
- toda a realização do material audiovisual é de minha responsabilidade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, quando for o caso, créditos obrigatórios, conforme constante no Edital;
- em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- autorizo o Município e a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a utilizarem os registros das ações culturais, como imagens, mídia impressa, digital, eletrônica e audiovisual para promoção do projeto cultural.
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- somente contratarei empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/)), quando for o caso.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Local:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do profissional da cultura e arte / representante legal